



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOSÉ DA PENHA**

LEI N° 177 /04.

José da Penha - RN, 30 de Junho de 2004.

AUTORIZA O PREFEITO A  
CONTRATAR POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - FICA o Prefeito Municipal AUTORIZADO A CONTRATAR, por tempo determinado de um ano, a contar de 1º de junho de 2004, (04) quatro profissionais, sendo (02 dois) Psicólogos e 02 (dois) Assistente Social para atenderem ao Programa CASA DA FAMÍLIA, neste município;

**Art. 2º** - A seleção e treinamento dos profissionais contratados ficará a cargo Secretaria Municipal de Ação Social;

**Art. 3º** - Fixa o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil) reais como remuneração mensal aos profissionais contratados.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrir as despesas originárias desta Lei são provenientes do Governo Federal – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do programa CASA DA FAMÍLIA

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*José Josemar de Oliveira*  
José Josemar de Oliveira  
Prefeito